

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - fone (019) 3567.9200 - CEP:13.625.000 1

**EDITAL**

**PREÂMBULO :** PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/19

PROCESSO Nº 148/19 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/19

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

**SETOR:** Saúde

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote

Leme, 08/10/2019

A/C

**Sra. MARIA LUISA ZABAGLIA**

Sirvo-me deste para solicitar de V.Sa, a fineza de avaliar algumas colocações que constam no edital acima referido:

**1- A necessidade de o licitante comprovar vínculo com profissional que apresente comprovação de especialidade em Radiologia**

No conteúdo da licitação há exames cardiológicos cuja competência é de exclusividade da cardiologia, não sendo tecnicamente compatível a necessidade da presença de profissional radiologista. Em relação aos exames vasculares os mesmos poderão ser realizados pelo radiologista e por médicos vasculares, também não havendo exclusividade da presença de radiologista. Seguem abaixo as devidas explicações

**OF/CBR/0171/2019**

**São Paulo, 01 de julho de 2019.**

Prezada Dra. Carolina Fernanda Rodrigues Couceiro,

Em resposta à sua solicitação, segue abaixo o parecer exarado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem:

O Título de Especialista de Radiologia e Diagnóstico por Imagem do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem em conjunto com a Associação Médica Brasileira concede habilitação para atuar nas áreas de: Radiodiagnóstico, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Ultrassonografia Geral e Doppler.

Atenciosamente,



Avenida Paulista, 37 – 7º andar – cj. 71 – São Paulo (SP)  
CEP 01311-902 | Telefone (11) 3372-4544  
cbr.org.br | radiologia@cbr.org.br



- a- Não consta na sociedade de radiologia estar o radiologista habilitado a realizar exames cardiológicos, conforme parecer do Colégio Brasileiro de Radiologia.
- b- **O Conselho Federal de Medicina**, estabelece as seguintes relações
  - 1- Exame Ecocardiograma com a especialidade de Cardiologia
  - 2- Exames vasculares são de competência da radiologia ou da cirurgia vascular
  - 3- Apenas a ultrassonografia geral é estabelecida de competência do radiologista, pelo

Segue a ilustração



**ECOCARDIOGRAFIA**

Formação: 1 ano

CNRM: Opcional em PRM em Cardiologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia

Requisitos: TEAMB em Cardiologia

TEAMB em Pediatria + certificado de atuação em Cardiologia Pediátrica

**ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER**

Formação: 1 ano

CNRM: Opcional em PRM em Radiologia, Cirurgia Vascular ou Angiologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem/Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular

Requisitos: TEAMB em Angiologia

TEAMB em Cardiologia + certificado de atuação em Ecocardiografia

TEAMB em Cirurgia Vascular

TEAMB em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva Ultrassonografia Geral

TEAMB em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

- c- Este fato trouxe discussão na última licitação de Leme, quando este vínculo foi citado na licitação e minha empresa, CARDIOLEME EXAMES E DIAGNÓSTICO LTDA venceu pelo critério de preço e por não ter uma radiologista em seu quadro, foi contestada a legitimidade de ser ela vencedora. Na sequência a pregoeira não aceitou a argumentação da empresa concorrente, mantendo minha empresa como vencedora. A concorrente procurou anular o ganho da licitação pela CARDIOLEME EXAMES E DIAGNÓSTICO LTDA por via jurídica. A justiça acatou e manteve como legal o procedimento da Prefeitura Municipal de Leme; vale constar que a empresa concorrente recorreu e o processo passou a ter andamento, aguardando-se a decisão final



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

1ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., centro - CEP 13610-060, Fone: (19)3571-7742, Leme-SP - E-mail: Leme1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002586-48.2019.8.26.0318**  
 Classe – Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Garantias Constitucionais**  
 Impetrante: **Rodrigues & Lima Diagnóstico Por Imagem Ltda**  
 Impetrado: **CARDIOLEME EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA ME e outro**

## **2- A distribuição dos exames nos respectivos lotes**

- a- No lote 02, o exame das Carótidas está incluindo e se repete no lote 03. Este exame é vascular e sempre realizado pela análise visual da imagem e o uso de Doppler e deveria ficar no lote 03
- b- Entendo que o lote 03 refere a exames com Doppler, mas mistura exame vascular que sempre é feito com Doppler com alguns exames de ultrassonografia geral que também requerem Doppler. Sugiro a criação de um quarto lote (04) contendo ultrassonografia geral com Doppler.

## **3- Local da realização de exames**

- a- Entendi que os exames deverão ser realizados em Santa Cruz da Conceição. Isto requer montar uma estrutura grande, já que há exame como por exemplo o Teste Ergométrico que requer estrutura complexa para atender desfecho grave como parada cardíaca. Entendo ser discutível esta questão

## **4- Sugestões**

Sugiro que o pregão seja feito lote a lote, não sendo obrigatório uma empresa responder por todos os lotes, já que há heterogeneidade dos tipos de exames e diferente profissionais reconhecidamente qualificados pelas oficiais sociedades médicas

Certo do seu apreço, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento

Dr. José Luiz Ferreira dos Santos  
CRM 28561